



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 055/2025

A Prefeitura Municipal de Juramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, com sede Administrativa no endereço Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, de ora em diante denominado simplesmente "Contratante", neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marlene de Lourdes Silveira Moreira simplesmente a empresa **VESTISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Bonifacio Haendchen, nº 1786, bairro Belchior Central, no Município de Gaspar, Estado de SC, cadastrada junto ao CNPJ nº 09 411 384/0001-00, neste ato representado pelo Sr(a) **VALDEMAR ABILA**, inscrito(a) no CPF Nº 08885621953, telefone (47) 33976-124 e e-mail licitacaovestisul@gmail.com doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, de adesão a ata de registro de preços face do resultado do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato a Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal de Juramento/MG, abrangendo as etapas de Educação Infantil, incluindo o CEMEI (Creche para crianças de 2 e 3 anos e Pré-Escola para crianças de 4 e 5 anos), bem como o Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, das escolas municipais.

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m ² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Cinza com as mangas modelo raglan, no mesmo material do corpo. Gola "V" em retilínea composição 100% Acrílico com gramatura mínima 425 g/m ² . Gola com 2,5 cm de altura (estando a peça já costurada), sendo na cor Laranja. Gola decote	UND	398	R\$ 27,20	R\$ 10.825,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
 CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



V pregada na camiseta com overlock 1 agulha.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

Costuras de acabamento: A barra do corpo e mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola estreita.

Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Logo do Projeto, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

DA MALHA CORPO E

MANGAS(CINZA): Analise

qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC; Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA RETILINEA GOLA (LARANJA):

Analise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC; Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

TAMANHO	CAMISETA MC RIGLAN									
	INFANTIL					JUVENIL				
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	18
DESCRIÇÃO										
A. COMPRIMENTO	41,0	43	46	49	51	55	59	63	66	70
B. LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	50
C. COMP. MANGA	30	31	33	34	36	37	39	41	43	45
D. COMP. CAVIA	13,0	14	15	16	17	18	19	20	21	22
E. ABERTURA MANGA	11,0	12	13	14	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS ESTIMADAS EM PEÇAS FRONTAIS COM TOLERÂNCIA DE 0,003 (3)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com




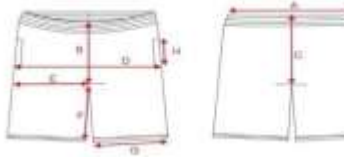
02	<p>BERMUDA</p> <p>Confeccionada em malha, composição 80,2% Poliéster 12,7% Modal 7,1% Poliamida, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Cinza.</p> <p>Nas laterais deverá ser aplicado sobreposto 2 frisos em malha, fio mistura íntima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Laranja, 2 frisos de 1,0 cm (tolerância de +/- 0,2 cm) cada com espaçamento entre eles de 0,5 cm (tolerância de +/- 0,2 cm). Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.</p> <p>Bolsos: Na frente em sua lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontado com máquina reta de uma agulha.</p> <p>Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura.</p> <p>Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante.</p> <p>Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 1 agulha.</p> <p>Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município medindo 8,0 cm de</p>	UND	207	R\$ 42,70	R\$ 8.838,90
----	---	-----	-----	-----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
 CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



	<p>altura x largura proporcional. Localização: início da estampa a 3,0 cm do recorte e a 5,0 cm da costura da barra.</p> <p>DA MALHA CORPO (CINZA): Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC; Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;</p> <p>DA MALHA DO FRISO (LARANJA): Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC; Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;</p>  <table border="1" data-bbox="264 1097 767 1276"> <thead> <tr> <th rowspan="2">TAMANHO</th> <th colspan="10">REPUBLICA</th> </tr> <tr> <th colspan="5">INFANTE</th> <th colspan="5">JUVENIL</th> </tr> <tr> <th>INDICAÇÃO</th> <th>1</th> <th>2</th> <th>4</th> <th>6</th> <th>8</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> <th>18</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>B. BARRA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>C. BARRA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>D. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>E. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>F. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>G. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>H. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>I. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>J. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>K. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>L. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>M. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>N. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>O. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>P. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>Q. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>R. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>S. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>T. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>U. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>V. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>W. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>X. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>Y. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>Z. COSTURA DE LARANJA</td> <td>15</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>31</td> <td>33</td> </tr> </tbody> </table> 	TAMANHO	REPUBLICA										INFANTE					JUVENIL					INDICAÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	18	A. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	B. BARRA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	C. BARRA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	D. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	E. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	F. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	G. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	H. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	I. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	J. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	K. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	L. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	M. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	N. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	O. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	P. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	Q. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	R. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	S. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	T. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	U. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	V. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	W. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	X. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	Y. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33	Z. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33				
TAMANHO	REPUBLICA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	INFANTE					JUVENIL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
INDICAÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	18																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
A. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
B. BARRA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
C. BARRA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
D. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
E. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
F. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
G. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
H. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
I. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
J. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
K. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
L. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
M. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
N. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
O. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
P. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
Q. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
R. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
S. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
T. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
U. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
V. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
W. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
X. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
Y. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
Z. COSTURA DE LARANJA	15	20	22	24	25	27	28	29	31	33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
03	<p>SHORT SAIA: Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,98 mm, composição 88% Poliéster 9,5% Modal 2,5% Elastano, gramatura 330 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,3% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,2% a</p>	UND	191	R\$ 42,90	R\$ 8.193,90																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



<p>2,8%). Na cor Cinza.</p> <p>Nas laterais do short saia deverão ter 2 frisos de 1,0 cm cada, ficando 1,0 cm entre os frisos, em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Laranja</p> <p>Na lateral direita de quem veste deverá ser costurada a saia, na lateral esquerda de quem veste deverá ser solta.</p> <p>Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.</p> <p>Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante.</p> <p>Barra do short e barras da saia deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola estreita, com 2,0 cm de largura.</p> <p>Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 1 agulha.</p> <p>Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste a saia, o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da costura da barra e a 5,0 cm da costura da barra lateral da saia.</p> <p>DA MALHA CORPO (CINZA): Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas AATCC 20:2021 e 20A:2021; Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591:2008; Espessura de</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
 CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
 E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Material Têxtil – norma NBR 13371/2005;
 Estrutura de Malhas - norma: ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995; Dimensões de Artigos – norma: procedimento interno;
DA MALHA DO FRISO (LARANJA):
 Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas AATCC



SHORTS SAIA		TAMANHO										
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A ENTURA RELAXADA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33	35	37
B BANCINHO DIANTEIRO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
C BANCINHO TRASEIRO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
D QUADRE	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57
E ENTREPERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
F ABERTURA DE PERNAS	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28

MEIDAS EM CM - AS MEIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PLANAS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 0,5 CM POR LADO DE 100 CM DE LARGURA.

1.1. O CONTRATADO se obriga a atender integralmente todos os pedidos realizados durante o prazo de vigência deste contrato, conforme as condições estabelecidas, sem possibilidade de recusa ou alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**051112.365.0401.2021 MAN. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL
3339030000000 Material de Consumo 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS – MDE
Ficha :169**

**051212.361.0403.2025 MAN. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339030000000 Material de Consumo 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS – MDE
Ficha: 226**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a atender todos os pedidos realizados pelo ADERENTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, da qual este contrato é instrumento de adesão, conforme condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

3.2. O prazo para assinatura deste contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pelo ADERENTE, podendo ser prorrogado a critério deste.

3.3. A execução, alteração, inexecução ou rescisão deste contrato observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência da Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis ao direito público.

3.4. O presente contrato poderá ser rescindido pelo ADERENTE, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, respeitados os prazos e condições previstos na Ata.

3.5. O CONTRATADO deverá manter durante toda a vigência da Ata e deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital original que deu origem à Ata.

3.6. O prazo para entrega dos bens ou execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento pelo ADERENTE.

3.7. Este contrato é celebrado em adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, não alterando suas condições essenciais, vigência, quantitativos ou preços, mantendo-se todos os direitos e deveres previstos naquela.

3.8. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ 27. 858,40 (Vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, orrespondente ao total dos itens descritos na planilha orçamentária que integra a Ata de Registro de Preços à qual esta adesão está vinculada.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Município , a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária do Município.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contrato, bem como em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação inicialmente pactuada entre os encargos do fornecedor e a remuneração da Prefeitura Municipal poderá ser revista, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



5.4. A revisão de preços configura condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo para repor perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecendo a relação entre os encargos do contrato e a retribuição pela Prefeitura Municipal, de modo a manter as condições essenciais para a continuidade do vínculo contratual

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao Órgão realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. Quando autorizada a revisão dos preços, deverá ser lavrado termo aditivo contendo os preços revisados, possibilitando a emissão de notas de empenho complementares para cobertura das diferenças devidas, sem aplicação de juros ou correção monetária, referentes aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



a data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, a serem firmadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL e os fornecedores, poderão ser formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas na adesão, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Caso o fornecedor registrado tenha seu contrato revogado, não assine, não aceite ou não retire o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Prefeitura poderá buscar alternativas junto a outros fornecedores qualificados ou adotar as medidas previstas na legislação vigente para garantir o atendimento da demanda.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no edital, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá solicitar o fornecimento exclusivamente ao fornecedor, ficando ressalvado o direito de buscar alternativas caso este não possua capacidade para atender integralmente a demanda.

6.4. Nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Firmar os contratos decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços diretamente com o fornecedor registrado, observando as condições e preços estabelecidos na referida Ata..

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo contratual, que poderá consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa do fornecedor registrado em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento das obrigações, sujeitando-o às sanções previstas na legislação aplicável.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Prefeitura Municipal, poderão ser adotadas as medidas necessárias para garantir o atendimento da demanda, inclusive a contratação de outro fornecedor qualificado.

9.4. O contrato decorrente desta adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



10.8. . As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Montes Claros/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Juramento/MG, 07 de agosto de 2025.

Município de Juramento/MG
Marlene de Lourdes S. Moreira
Prefeitura Municipal
Contratante

Vestisul Industria e Comércio Eireli
Cnpj Nº 09 411 384/0001-00
Valdemar Abila
Contratado